

EDITAL DE PRÊMIO MÉRITO CULTURAL ROGÊNIO MARTINS LEI ALDIR BLANC SECULT SOBRAL Nº 005/2021

PREÂMBULO

O Município de Sobral-CE, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo – SECULT, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, torna público o presente Edital para **seleção e premiação** de agentes culturais, grupos, coletivos e espaços culturais independentes para reconhecimento, valorização e fortalecimento das atividades desenvolvidas, que tenham prestado relevantes contribuições ao desenvolvimento artístico-cultural no município de Sobral, para concessão do **Prêmio Mérito Cultural Rogênio Martins**, com repasse de subsídios previstos no art. 2º, III, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela publicação da Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 2.732/2021, de 26 de agosto de 2021 (DOM nº 1.149), bem como em conformidade com a Lei Municipal nº 2.145, de 14 de setembro de 2021 (DOM nº 1.161), observando-se as normas vigentes, além das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, grupos e coletivos do Município de Sobral, devido à pandemia causada pelo Covid-19.

1.2. O presente Edital contém 06 (seis) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

ANEXO I – Declaração de Residência;

ANEXO II – Carta de Representação;

ANEXO III – Formulário de Apresentação da Trajetória Artístico-Cultural;

ANEXO IV – Formulário de Recurso (anexo utilizado após publicação dos resultados preliminares);

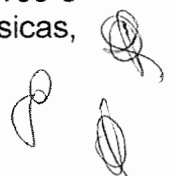
ANEXO V – Minuta de Termo de Premiação (anexo solicitado após resultado final);

ANEXO VI – Termo de autorização de uso de imagem (anexo solicitado após resultado final);

ANEXO VII – Relatório de Cumprimento da Contrapartida (anexo solicitado após execução da proposta).

2. DO OBJETO DO PRÊMIO

2.1. Constitui objeto deste edital a seleção de agentes culturais, grupos, coletivos e espaços culturais independentes, inscritos exclusivamente como pessoas físicas,



para reconhecimento, valorização e fortalecimento das atividades desenvolvidas, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e/ou cultural no município de Sobral.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos do repasse federal previsto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela publicação da Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, sendo destinados à esta ação o valor total de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil), para pagamento das candidaturas selecionadas, conforme a dotação orçamentária: 3101.13.392.0048.1.382.33.90.31.00.1.510.0000.00.

4. DA PREMIAÇÃO E CATEGORIAS

4.1. O Prêmio Mérito Cultural Rogênio Martins selecionará até 63 (sessenta e três) candidaturas de agentes culturais, grupos, coletivos e espaços culturais independentes, inscritos exclusivamente como pessoas físicas, com aplicação de até R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

4.2. Cada candidato(a) poderá submeter apenas 01 (uma) candidatura, que deve estar enquadrada em qualquer 01 (uma) das categorias de premiação.

4.3. A distribuição dos recursos se dará, conforme as categorias abaixo, de acordo com os seguintes valores e quantitativos de vagas:

| CATEGORIA | QUANT. DE PRÊMIOS | VALOR UNITÁRIO POR PRÊMIO | VALOR TOTAL POR CATEGORIA |
|--|-------------------|---------------------------|---------------------------|
| Categoria I - Trajetória Artístico-Cultural (Agentes Culturais, Grupos ou Coletivos) | 58 | R\$ 5.000,00 | R\$ 290.000,00 |
| Categoria II - Trajetória dos Espaços Artístico-Culturais independentes | 5 | R\$ 11.000,00 | R\$ 55.000,00 |
| TOTAL | 63 | R\$ 345.000,00 | |

4.4. Do valor do prêmio serão descontados os tributos incidentes conforme legislação vigente.

4.5. Descrição de cada categoria:

a) **Categoria I - Trajetórias Artístico-Cultural (Agentes Culturais, Grupos ou**



Coletivos): Destina-se a premiar agentes culturais, grupos ou coletivos pelo conjunto de sua obra, reconhecendo a relevância da sua trajetória de atuação em uma das seguintes linguagens: Teatro, Dança, Circo, Música, Literatura, Fotografia, Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Cultura Alimentar, Humor, Moda, Produção Cultural, Performance, Jogos, Cultura Digital, Cultura Popular e Tradicional, Patrimônio Cultural. Para este Edital serão reconhecidos agentes culturais, grupos ou coletivos com trajetória de trabalho continuado de no mínimo 3 (três) anos no município de Sobral, tendo por data-base a promulgação da Lei nº 14.017/2020.

- b) **Categoria II - Trajetória de Espaço Artístico-Cultural independente:** Destina-se a premiar espaços artístico-culturais que promovem ações de formação, difusão e fruição. Para este Edital serão reconhecidos espaços artístico-culturais com trajetória de trabalho continuado de no mínimo 3 (três) anos no município de Sobral, tendo por data-base a promulgação da Lei nº 14.017/2020.

4.6. Para o presente Edital, compreendem-se como espaços culturais independentes todos aqueles que sejam organizados e mantidos por agentes, grupos ou coletivos culturais, que possuam sede física no município de Sobral, e que sejam dedicados a realizar atividades artístico-culturais.

5. QUEM PODERÁ PARTICIPAR

5.1. Poderão se inscrever **Pessoas Físicas** com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições), residentes e domiciliadas no município de Sobral, com atuação comprovada de, no mínimo, 03 (três) anos, tendo por data-base a promulgação da Lei nº 14.017/2020, na categoria artístico-cultural em que estão submetendo a sua candidatura.

5.2. No caso de inscrição de grupo ou coletivo cultural (Categoria I) ou Espaço Artístico-cultural independente, quando mantido por grupo ou coletivo (Categoria II), deve apresentar **Carta de Representação**, com assinatura de, no mínimo, 03 (três) membros, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo ou coletivo) como representante que pode inscrever a candidatura e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo do Anexo II deste edital.

6. QUEM NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA PREMIAÇÃO

6.1. Não poderão se inscrever no presente edital de premiação:

6.1.1. Membros da Comissão de Avaliação Técnica e Pareceristas, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais, até segundo grau.

6.1.2. Quem exerce, a qualquer título, cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal).

6.1.3. Quem exerce, a qualquer título, cargo, emprego ou função pública, assim



como funcionário terceirizado, perante a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais, até segundo grau.

6.1.4. Candidatos(as) que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

6.1.5. Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela.

6.1.6. Espaços culturais vinculados a fundações, institutos ou instituições, criados ou mantidos por grupos de empresas e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições para o presente edital de premiação estarão abertas no período de **11 de outubro a 11 de novembro de 2021**. As inscrições deverão ser realizadas até às 23h59min do dia **11 de novembro**, em caráter virtual com envio dos documentos de inscrição na versão final.

7.2. O Edital está disponível, gratuitamente, no Diário Oficial do Município - DOM, pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no sub-portal da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, pelo link <http://www.sobral.ce.gov.br> e no Mapa Cultural de Sobral, pelo link <https://cultura.sobral.ce.gov.br/oportunidade/3413/>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequados.

7.3. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, **exclusivamente**, na plataforma on-line do **Mapa Cultural de Sobral**, através do link <https://cultura.sobral.ce.gov.br/oportunidade/3413/>. Os interessados deverão, obrigatoriamente, criar seu perfil na plataforma citada, em seguida preencher o formulário eletrônico de inscrição deste Edital.

7.4. Fica limitada uma **ÚNICA** inscrição por CPF. Em caso de multiplicidade de inscrições, apenas a última será considerada válida para efeitos de avaliação.

7.5. Os(as) candidatos(as) que já têm cadastro no Mapa Cultural de Sobral não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

7.5.1. O Mapa Cultural de Sobral está sincronizado ao Mapa Cultural do Ceará, que por sua vez é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (SISCULT), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria



Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.

7.6. Para fins deste Edital, o perfil de cadastro no Mapa Cultural de Sobral deverá ser como PESSOA FÍSICA (Agente Individual). Para inscrições de grupos e coletivos é necessário também a vinculação do mesmo enquanto Agente Coletivo no ato da inscrição.

7.7. O perfil deverá conter as seguintes informações:

a) Dados cadastrais do(a) candidato(a): informações obrigatórias deverão ser preenchidas na página (nome completo, área de atuação, descrição, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados).

b) Dados profissionais no perfil do(a) candidato(a):

- Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do(a) candidato(a) descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural no mínimo nos últimos 03 (anos) anos (obrigatório);
- Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo(a) candidato(a) pessoa física (opcional);
- Links para site ou blog do(a) candidato(a) (opcional);
- Links de vídeos do(a) candidato(a), publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);
- Outros links ou anexos que o(a) candidato(a) julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a categoria inscrita (opcional).

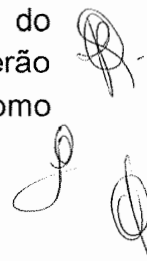
7.8.1. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo.

7.9. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados no formulário eletrônico de inscrição, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereço de páginas na Internet) para vídeo, áudio e outros materiais que o(a) candidato(a) julgar necessários.

7.10. A Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às **23h59** do dia **11 de novembro de 2021**.

7.11. As inscrições poderão ser prorrogadas mediante necessidades.

7.12. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da candidatura, até o horário e data-limite estipulados neste edital. Serão desconsideradas as candidaturas com status de rascunho, que se constituem como



inscrição NÃO enviadas.

7.13. A submissão da candidatura inscrita implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Documentos necessários para **Habilitação Jurídica e Técnica**:

a) Preenchimento completo do formulário eletrônico de inscrição com os dados do(a) candidato(a);

b) Cópia legível da cédula de identidade (RG), frente e verso;

c) Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia legível do comprovante de endereço residencial atualizado – emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data do início das inscrições do presente Edital;

Nota 1: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar **em nome do(a) candidato(a) (Pessoa Física)**. Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários.

Nota 2: Em não havendo comprovante no nome do(a) candidato(a), deverá ser apresentado o comprovante de endereço do imóvel junto a declaração de Residência (Anexo I - Declaração de Residência) no nome do proprietário ou responsável pelo imóvel, devidamente assinada pelo mesmo.

e) Comprovante de Situação Cadastral junto à Receita Federal (CPF); Disponível em:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais; Disponível em:

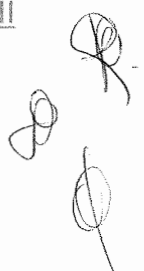
http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/pages/certidao_contribuinte

g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais; Disponível em:

<https://internet-consultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar>

h) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (certidão única que abrange tanto os tributos federais quanto às contribuições previdenciárias - INSS) Disponível em:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNI Certidao.asp?Tipo=2&ERR=parmacessoexpirado&NI>



i) Carta de Representação (Anexo II) indicando o(a) candidato(a) como representante do grupo ou coletivo, assinada por, no mínimo, 03 (três) integrantes, com cópia do RG de cada assinante anuente.

Nota: A Carta de representação somente se faz necessária quando o(a) candidato(a) representar um grupo ou coletivo. No caso de integrantes menores, é necessária a assinatura de seu representante legal, com cópia do RG do representante.

j) Formulário de apresentação da Trajetória Artístico-Cultural (Anexo III);

k) Portfólio digital (PDF até 10 MB) anexado ao perfil do(a) agente no Mapa Cultural, apresentando a trajetória do(a) candidato(a) com comprovação das ações e atividades artísticas e culturais realizadas no mínimo nos últimos 3 (três) anos, tendo por data-base a promulgação da Lei nº 14.017/2020, contendo imagens, cards de divulgação, links, publicações e relatos com indicação de datas que comprovem a atuação na área artística e cultural, devendo o material estar relacionado à categoria para a qual está sendo realizada a inscrição.

8.2. A não apresentação do formulário ou de qualquer um dos documentos listados acima, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente edital, implicará a inabilitação do(a) candidato(a).

8.3. O(a) candidato(a) será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria da Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.4. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do(a) candidato(a), sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

8.5. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A seleção das propostas inscritas no presente Edital se dará em duas etapas:

9.1.1. **ETAPA I - Habilitação Jurídica:** etapa de caráter eliminatório, em que será avaliada a documentação encaminhada no ato da inscrição, descrito no item 8.1. da alínea "b" até a alínea "i" deste Edital.

9.1.2. **ETAPA II - Avaliação e Seleção Técnica:** etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que será realizada a análise técnica e classificação conforme a documentação descrita no item 8.1. alíneas "a", "j" e "k" deste Edital.



9.2. A Comissão de Habilitação Jurídica será composta pela Comissão Interna de Licitação da Secretaria da Cultura e Turismo, conforme Portaria nº 004/2021-SECULT e terá como atribuições:

- I – Receber e conferir os documentos das candidaturas inscritas;
- II – Elaborar a lista de habilitados e inabilitados juridicamente e encaminhar para publicação oficial;
- III – Receber e examinar os pedidos de recurso com relação à lista de habilitados e inabilitados;
- IV – Encaminhar o processo devidamente instruído à Comissão de Avaliação e Seleção Técnica.

9.3. A Comissão de Avaliação e Seleção Técnica será instituída por Portaria da Secretaria da Cultura e Turismo, composta por pareceristas com notório saber na área, designados dentre os credenciados no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2021 - SECULT e terá como atribuições:

- I - Receber a lista de habilitados juridicamente e avaliar tecnicamente as candidaturas inscritas neste Edital;
- II – Expedir ata de avaliação, contendo a lista de classificados, classificáveis e desclassificados, em ordem decrescente de notas, sendo esta ata devidamente assinada pela comissão supracitada;
- III – Receber e examinar os pedidos de recurso com relação à lista de classificação técnica.

9.3.1. Na hipótese de inexistirem pareceristas credenciados num determinado segmento artístico contemplado no presente Edital, a Secretaria da Cultura e Turismo se responsabilizará por designar avaliador com notório conhecimento na respectiva linguagem, por meio de Portaria.

9.3.2. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção Técnica é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada proposta de candidatura avaliada.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

10.1. A Comissão de Avaliação e Seleção Técnica avaliará as propostas das candidaturas habilitadas pela Comissão de Habilitação Jurídica e atribuirá nota de 0 a 5 (zero a cinco) pontos quanto à adequação ao objeto do edital, conforme os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação de Seleção, de acordo com suas respectivas categorias:

10.1.1. Quadro de Avaliação: Categoria I - Trajetória Artístico-Cultural (Agentes Culturais, Grupos ou Coletivos)



| Quadro de Avaliação de Seleção - Categoria I | |
|--|--|
| DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS: 0 ponto - Não atende ao critério 1 ponto - Atende insuficientemente 2 pontos - Atende parcialmente 3 pontos - Atende regularmente 4 pontos - Atende satisfatoriamente 5 pontos - Atende plenamente | |
| CRITÉRIO I – Da relevância das ações, atividades e/ou projetos desenvolvidos pelo(a) candidato(a) na área cultural | |
| a) Promove ação de transmissão de saberes e técnicas para novos artistas/agentes culturais. | |
| b) Realiza divulgação para promover as atividades na área cultural. | |
| c) Promove intercâmbio de artistas e agentes culturais com o público. | |
| d) Promove o desenvolvimento e inovação das técnicas específicas da área cultural. | |
| e) Já foi reconhecido por artistas/agentes culturais de forma pública (prêmio, jornal, site, revista). | |
| f) O(a) candidato(a) realiza atividade cultural com dedicação exclusiva. | |
| SUB-TOTAL | |
| CRITÉRIO II - Do impacto da trajetória do(a) candidato(a) na sua comunidade de atuação | |
| a) Promove atuação ativa da comunidade local em suas ações. | |
| b) Promove ações que contribuam com o desenvolvimento e a valorização da cultura local. | |
| c) Promove o desenvolvimento da economia da cultura e dos seus trabalhadores(as) na comunidade. | |
| d) Promove ações que contribuam com o respeito às diversidades e promoção da cidadania na comunidade. | |



| | |
|---|--|
| e) Promove ações em territórios que apresentem índices de vulnerabilidade social (bairros e distritos) | |
| f) Promove acessibilidade em suas programações e atividades. | |
| SUB-TOTAL | |
| CRITÉRIO III - Do tempo de trajetória percorrida do(a) candidato(a) à premiação | |
| a) O(a) candidato(a) realiza atividade cultural há quantos anos 1 ponto – 03 a 05 anos; 2 pontos- 06 a 10 anos; 3 pontos - 11 a 15 anos; 4 pontos - 16 a 20 anos; 5 pontos - mais de 21 anos). | |
| PONTUAÇÃO TOTAL | |

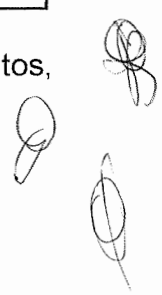
10.1.2. Quadro de Avaliação: Categoria II - Trajetória dos Espaços Artístico-Culturais independentes:

| Quadro de Avaliação de Seleção - Categoria II | |
|--|--|
| DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS: 0 ponto - Não atende ao critério 1 ponto - Atende insuficientemente 2 pontos - Atende parcialmente 3 pontos - Atende regularmente 4 pontos - Atende satisfatoriamente 5 pontos - Atende plenamente | |
| CRITÉRIO I – – Da relevância das ações, atividades e/ou projetos desenvolvidos pelo(a) candidato(a) na área cultural | |
| a) Promove ação de transmissão de saberes e técnicas para novos artistas/agentes culturais. | |
| b) Realiza divulgação das atividades para promover as atividades na área cultural. | |
| c) Promove intercâmbio de artistas e agentes culturais com o público. | |



| | |
|---|--|
| d) Promove o desenvolvimento e inovação das técnicas específicas da área cultural. | |
| e) Já foi reconhecido por artistas/agentes culturais de forma pública (prêmio, jornal, site, revista). | |
| f) Capacidade Técnica da equipe permanente do Espaço Cultural | |
| SUB-TOTAL | |
| CRITÉRIO II - Do impacto da trajetória do(a) candidato(a) na sua comunidade de atuação | |
| a) Promove atuação ativa da comunidade local em suas ações. | |
| b) Promove ações que contribuam com desenvolvimento e a valorização da cultura local | |
| c) Promove o desenvolvimento da economia da cultura e dos seus trabalhadores(as) na comunidade. | |
| d) Promove ações que contribuam com o respeito às diversidades e promoção da cidadania na comunidade. | |
| e) Promove ações em territórios que apresentem índices de vulnerabilidade social (bairros e distritos) | |
| f) Promove acessibilidade em suas programações e em seu espaço físico. | |
| SUB-TOTAL | |
| CRITÉRIO III - Do tempo de trajetória percorrida do(a) candidato(a) à premiação | |
| a) O(a) candidato(a) realiza atividade cultural há quantos anos 1 ponto – 03 a 05 anos; 2 pontos- 06 a 10 anos; 3 pontos - 11 a 15 anos; 4 pontos - 16 a 20 anos; 5 pontos - mais de 21 anos). | |
| PONTUAÇÃO TOTAL | |

10.2. A pontuação máxima de cada proposta será de 65 (sessenta e cinco) pontos, considerando a soma de todos os critérios.



10.3. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem o mínimo de 39 (trinta e nove) pontos, o equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios previstos.

10.4. A classificação das iniciativas será por ordem decrescente de pontuação.

10.5. Em caso de empate na totalização dos pontos, a classificação deverá considerar prioridade para o(a) candidato(a) que:

a) Tenha apresentado maior pontuação no Critério I do Quadro de Avaliação de Seleção (Da relevância das ações, atividades e/ou projetos desenvolvidos pelo(a) candidato(a) na área cultural) descrito no item 10.1;

b) Tenha apresentado maior pontuação no Critério II do Quadro de Avaliação de Seleção (Do impacto da trajetória do(a) candidato(a) na sua comunidade de atuação) descrito no item 10.1; e

c) Tenha apresentado maior pontuação no Critério III do Quadro de Avaliação de Seleção (Do tempo de trajetória percorrida do(a) candidato(a) à premiação) descrito no item 10.1.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES

11.1. Os resultados preliminares do julgamento do presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no sub-portal da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, pelo link <https://secult.sobral.ce.gov.br/>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequados.

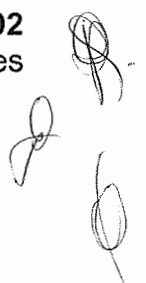
11.2. No caso do(a) candidato(a) selecionado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Termo de Premiação, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro(a) candidato(a) classificável, desde que respeitada a ordem de classificação.

11.3. Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados.

12. DOS RECURSOS EM FACE DAS DECISÕES DAS COMISSÕES

12.1. Da decisão da **Comissão de Habilitação Jurídica** caberá recurso que deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail cultura@sobral.ce.gov.br, em **formulário específico de recurso (Anexo IV)**, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** da publicação da **lista dos habilitados e inabilitados, sendo vedada a inclusão de novos documentos.**

12.1.1. Recebido o recurso, a Comissão de Habilitação Jurídica, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.



12.1.2. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Habilitação Jurídica encaminhará para a Coordenadoria Jurídica da Secretaria da Cultura e Turismo, que fará o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos à Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Sobral-CE, a quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado no Diário Oficial do Município.

12.2. Da decisão da **Comissão de Avaliação e Seleção Técnica** caberá recurso que deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail **cultura@sobral.ce.gov.br**, em **formulário específico de recurso (Anexo IV)**, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** da publicação da **lista dos classificados e desclassificados, sendo vedada a inclusão de novos documentos.**

12.2.1. Recebido o recurso, a Comissão de Avaliação e Seleção Técnica procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

12.2.2. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Avaliação e Seleção Técnica encaminhará para a Coordenadoria Jurídica da Secretaria da Cultura e Turismo, que fará o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos à Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Sobral-CE, a quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado no Diário Oficial do Município.

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

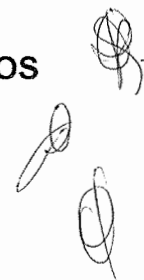
13.1. A lista final dos **selecionados e classificáveis** será homologada pela Secretaria da Cultura e Turismo, e enviada para publicação no Diário Oficial do Município - DOM, pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no sub-portal da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, pelo link <https://secult.sobral.ce.gov.br/br/>

13.2. Com o intuito de dar maior celeridade ao edital, o processo poderá ser homologada parcialmente, ou seja, separadamente a cada adjudicatário, pela Secretária Municipal da Cultura e Turismo, e enviada para publicação no Diário Oficial do Município - DOM, pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no sub-portal da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, pelo link <https://secult.sobral.ce.gov.br/br/>

13.3. No caso de o(a) candidato(a) selecionado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Termo de Premiação, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro(a) candidato(a) classificável, desde que respeitada a ordem de classificação.

13.4. Não caberá recurso do resultado final.

14. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS(AS) SELECIONADOS(AS)



14.1. Os recursos para as candidaturas selecionadas serão liberados após a publicação do respectivo Extrato de Homologação do Edital e do Extrato do Termo de Premiação e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Comissão Interna de Licitação da Secretaria da Cultura e Turismo.

14.2. O recurso por candidatura selecionada poderá ser repassado, via transferência bancária, em parcela única, por meio de Termo de Premiação, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Sobral e os(as) candidatos (as) selecionados neste Edital.

14.3. O Termo de Premiação deverá ser assinado em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da homologação e adjudicação do resultado final no Diário Oficial do Município.

14.4. O(a) candidato(a) selecionado(a) fica obrigado(a) a comparecer à Coordenadoria Jurídica da Secretaria da Cultura e Turismo para assinatura do Termo de Premiação, e caso não compareça, no prazo mencionado no item 14.3, perderá o direito à premiação.

14.5. Os candidato(a)s selecionados deverão, **no ato da assinatura do Termo de Premiação** (Anexo IV), apresentar comprovante de conta bancária de sua titularidade.

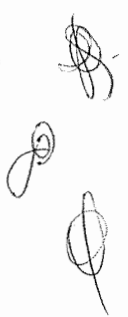
14.6. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e apresentação de recibo.

14.7. A Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral não se responsabiliza por eventuais restrições dos premiados junto à entidade bancária.

14.8. Os premiados ficarão obrigados a garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos estudantes de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em cooperação e planejamento definido junto à Secretaria Municipal da Cultura e Turismo (SECULT).

14.9. Para efeito de atendimento do presente Edital, entende-se como contrapartida a oferta de uma ação ou conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral a produção cultural do agente cultural (individual ou coletivo) ou espaço, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

14.9.1. Como contrapartida podem ser propostas atividades como ações educativas, formação artístico-cultural, lançamento e distribuição/doação de produtos culturais, apresentações, workshop, seminário, masterclass, etc, desde que atendam a um tempo mínimo de 30 minutos de duração.



14.10. As definições de data, local e público das atividades de contrapartida dos(as) candidatos(as) premiados(as) deverão ser formalizadas junto a Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral em até 15 dias corridos após o recebimento do valor da Premiação.

14.11. É obrigatório, por parte do candidato(a) selecionado, a entrega para a Secretaria da Cultura e Turismo do Relatório de Cumprimento da Contrapartida até 15 (quinze) dias corridos após a realização da respectiva atividade (ver anexo VII).

14.12. O apoio da União e do Município, através do Ministério do Turismo e da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral com recursos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela publicação da Lei nº 14.150/2021, deve ser citado ou creditado pelo(a) candidato(a) selecionado(a) nos termos do presente Edital, em todos os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

14.13. Para fins de cumprimento da previsão do item 14.9, em toda divulgação referente ao projeto, será obrigatória a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais do Governo Federal e do Município de Sobral, além da inserção do seguinte texto: "Esse projeto é financiado pela Chamada Pública 004/2021-SECULT SOBRAL com recursos provenientes da Lei nº 14.017/2020, alterada pela publicação da Lei nº 14.150/2021, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural".

15. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

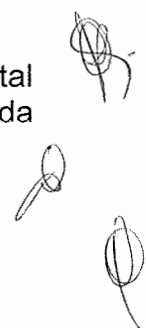
15.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores do prazo final das inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), através do e-mail cultura@sobral.ce.gov.br, cabendo à Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Sobral, com apoio das Comissões, decidir.

15.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo, civil ou penal.

16.2. Cada candidato(a) poderá ser contemplado **SOMENTE** em 01 (um) edital lançado pela SECULT no exercício do ano de 2021, para execução do inciso III da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).



16.3. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos candidatos(as) qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente Edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

b) anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

16.4. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral.


16.5. A participação neste Edital implica aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações do candidato(a), bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

16.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital.

Sobral-CE, ____ de ____ de 2021.


Simone Rodrigues Passos

Secretária Municipal da Cultura e Turismo


Raissa Carly Fernandes Macêdo Osterno
Coordenadora Jurídica - SECULT
OAB/CE 25.761

ANEXO I

**EDITAL Nº 005/2021 - SECULT - EDITAL PRÊMIO MÉRITO CULTURAL
ROGÊNIO MARTINS
LEI ALDIR BLANC SOBRAL 2021**

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
_____, residente à _____
_____, Cidade _____ UF _____ CEP: _____ -
_____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped.
_____, Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto
à Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, que o (a) Sr.
(a) _____ reside
em imóvel de minha posse.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de
que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui
prestadas.

_____/_____/_____.

Local Data

Assinatura do Declarante

Observações:

1. Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante.



ANEXO II

**EDITAL Nº 005/2021 - SECULT - EDITAL PRÊMIO MÉRITO CULTURAL
ROGÊNIO MARTINS
LEI ALDIR BLANC SOBRAL 2021**

CARTA DE REPRESENTAÇÃO

À Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral

Sobral , _____ de _____ de 2021

Nós, integrantes do grupo/coletivo _____, abaixo listados, declaramos ciência e concordamos em designar como representante o/a senhor/a _____, inscrito/a no RG: _____ e CPF: _____, podendo este/a submeter a proposta de candidatura, apresentar documentos, bem como receber a premiação em nome do grupo/coletivo, caso o mesmo seja contemplado.

O(a) representante fica responsável civil, penal e administrativamente pela aplicação do recurso ora referido.

| |
|------------|
| NOME: |
| RG: |
| CPF: |
| ENDEREÇO: |
| TELEFONE: |
| ASSINATURA |

| |
|-----------|
| NOME: |
| RG: |
| CPF: |
| ENDEREÇO: |



TELEFONE:

ASSINATURA

NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ASSINATURA

P
Q

ANEXO III

EDITAL Nº 005/2021 - SECULT - EDITAL PRÊMIO MÉRITO CULTURAL ROGÊNIO MARTINS LEI ALDIR BLANC SOBRAL 2021

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA TRAJETÓRIA ARTÍSTICO-CULTURAL

Antes de fazer sua inscrição sugerimos:

- 1) Leia o edital com atenção para saber os detalhes do prêmio, os critérios de seleção, a forma de inscrição, conhecer as perguntas que orientarão a inscrição. Prepare previamente as respostas sobre a sua trajetória cultural.
- 2) Tire um tempo para pensar nas suas respostas. Escreva as respostas. Isso ajudará na jornada de inscrição a não esquecer algo que possa ser importante de nos contar.

1. PARA QUAL CATEGORIA VOCÊ ESTÁ INSCREVENDO SUA CANDIDATURA?

- Categoria I - Trajetória individual Artístico-Cultural
 Categoria II - Trajetória dos Espaços Artístico-Culturais independentes

2. DADOS PESSOAIS

Nome artístico/Nome do Grupo/Nome do Espaço Cultural

(responda como você, seu grupo/coletivo ou espaço cultural é conhecido na sua área de atuação/segmento)

Número de inscrição *(gerado a partir do Mapa Cultural)*:

3. TRAJETÓRIA CULTURAL

a) Tempo de atuação

(responda há quantos anos você atua na área artística e cultural?)

- 03 a 05 anos;
 06 a 10 anos;
 11 a 15 anos;

P

- () 16 a 20 anos;
() 21 anos ou mais.

b) Histórico de atuação

(Em até 30 linhas conte quando e onde iniciou sua trajetória cultural)

c) Principais atividades desenvolvidas

(Em até 30 linhas descreva desde o início de sua atuação quais as principais atividades desenvolvidas?)

ES

d) Quais editais e prêmios já foi contemplado (a)?

(Em até 20 linhas liste apenas os editais, prêmio que foi contemplado (a))



e) Territórios e agentes culturais mobilizados

(Em até 30 linhas apresente em quais bairros e/ou distritos realiza suas atividades culturais. Como a comunidade seus agentes culturais participam das atividades que você realiza.)

f) Formas de mobilização

(Em até 20 linhas, descreva como você divulga e mobiliza o público para participar das atividades culturais, e como suas atividades como o público se relaciona com os artistas e grupos culturais?)

Handwritten initials or signature

g) Promove intercâmbio e troca de saberes entre artistas e agentes culturais com o público.

(Até 20 linhas. apresente como você promove a difusão da sua manifestação artístico-cultural para novos agentes culturais. Por exemplo: cursos, oficinas, palestras, vivências, etc)




h) Promove o desenvolvimento da economia da cultura e de seus trabalhadores/trabalhadoras

(Em até 20 linhas conte como as suas atividades contribuem com o desenvolvimento da economia da cultura a nível local)

i) Promoção da Acessibilidade em atividades, programações e espaços

(Em até 20 linhas conte como suas ações, projetos ou espaço promove a acessibilidade ao longo de sua trajetória)



| |
|--|
| <hr/> ASSINATURA DO CANDIDATO(A) |
| <hr/> <Local>, <data>/<dia>/<mês>/<ano> |

ANEXO IV

**EDITAL Nº XXX -SECULT - EDITAL PRÊMIO MÉRITO CULTURAL ROGÊNIO
MARTINS
LEI ALDIR BLANC SOBRAL 2021**

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do(a) candidato(a): _____

CPF: _____

Nome do Grupo/Coletivo: _____

Telefone de contato: _____

Recurso para: () Etapa Jurídica () Etapa Técnica

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso):

| |
|--|
| |
|--|



Sobral/CE, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA

(Igual à do documento de identificação)

Observação: recurso que deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail cultura@sobral.ce.gov.br, em formulário específico de recurso (Anexo IV), no prazo de até 02 (dois) dias úteis da publicação da lista dos classificados e desclassificados, sendo vedada a inclusão de novos documentos.



ANEXO V

**EDITAL Nº 005/2021 -SECULT - EDITAL PRÊMIO MÉRITO CULTURAL
ROGÊNIO MARTINS
LEI ALDIR BLANC SOBRAL 2021**

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº XXX

Processos nº XXX

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DA CULTURA E TURISMO – SECULT E
XXX, PARA OS FINS QUE ABAIXO
ESPECIFICA.

O Município de Sobral, através da SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO – SECULT, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/ 0001- 37, com sede na Travessa Adriano Dias Carvalho, 135, Centro, Sobral/CE, CEP 62010-440, neste ato representado por sua secretária, SIMONE RODRIGUES PASSOS, brasileira, portadora do RG nº XXX, regularmente inscrita no CPF sob o nº XXX, residente e domiciliada nesta cidade e [QUALIFICAÇÃO DO PREMIADO], doravante denominado PREMIADO(A), RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO MÉRITO CULTURAL ROGÊNIO MARTINS – LEI ALDIR BLANC, instituído pela Lei Municipal nº 2.145, de 14 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de 1.161; da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), de 29 de junho de 2020, com as alterações feitas pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, com as alterações feitas pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que regulamenta a Lei Aldir Blanc no âmbito federal; do Decreto Municipal nº 2.732, de 26 de agosto de 2021, que regulamenta a Lei Aldir Blanc no âmbito municipal; e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no Processo Administrativo nº XXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação



ao candidato(a)(A), em virtude deste ter sido selecionado no PRÊMIO MÉRITO CULTURAL ROGÊNIO MARTINS - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT

- a) Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO(A) os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO MÉRITO CULTURAL ROGÊNIO MARTINS- LEI ALDIR BLANC, no valor de R\$ _____.
- b) Acompanhar a execução das Contrapartidas, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento dos mesmos.

II – DO(A) PREMIADO(A)

- a) Informar conta bancária para que a SECULT efetue o depósito dos recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- c) Executar a Contrapartida relacionada à candidatura premiada, em conformidade com as especificações estabelecidas no ato de inscrição;
- d) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais da SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DE SOBRAL em toda divulgação relativa à Contrapartida da candidatura premiada, além do crédito do seguinte texto: “Essa ação foi apoiada pela Chamada Pública nº 005/2021 - SECULT SOBRAL, com recursos provenientes da Lei nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural”;
- e) Em até 15 (quinze) dias corridos após a finalização do projeto, apresentar à SECULT o Relatório de Cumprimento da Contrapartida, contendo informações e registros documentais (fotografias, vídeos, material publicado na imprensa ou na internet, material de divulgação, dentre outros) que comprovem a execução da contrapartida, sob pena de devolução dos recursos recebidos, devidamente atualizados monetariamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 30 de abril de 2021.



PARÁGRAFO ÚNICO – A vigência deste Termo poderá ser prorrogada mediante solicitação do PREMIADO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECULT.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O recurso do presente TERMO DE PREMIAÇÃO consiste no valor total de R\$ XXX (valor por extenso), oriundos dos recursos financeiros desta Secretaria através da Lei Aldir Blanc, na dotação orçamentária nº XXX, que serão creditados em conta bancária do Premiado, incidindo os tributos cabíveis, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO – A creditação dos valores mencionada no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da supramencionada conta bancária, que devem ser enviados à SECULT, o qual fará parte integrante deste instrumento, bem como de sua regularidade e adimplência.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente TERMO DE PREMIAÇÃO, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária da Cultura e Turismo, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de anuência constante da ficha de inscrição enviada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura este TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sobral/CE para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.



Sobral, de de .

SIMONE RODRIGUES PASSOS
SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome / CPF:

2. _____

Nome / CPF:



ANEXO VI

EDITAL Nº 005/2021 - SECULT - EDITAL PRÊMIO MÉRITO CULTURAL
ROGÊNIO MARTINS
LEI ALDIR BLANC SOBRAL 2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Nome: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
Portador (a) do RG n.º: _____ CPF n.º:
_____ Residente: _____
Nº _____ Bairro: _____ CEP.: _____
Cidade: _____ UF.: _____

AUTORIZADA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO – SECULT, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/ 0001- 37, com sede na Travessa Adriano Dias Carvalho, 135, Centro, CEP 62010-440, na cidade de Sobral, Estado do Ceará.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO tem como objeto a autorização do uso de imagem do(a) AUTORIZANTE, que se declara desde já, ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integral mente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(A) AUTORIZANTE declara ser o(a) único(a) detentor(a) de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso é objeto do presente TERMO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A autorização concedida neste TERMO abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:

- I - outdoor;
- II - busdoor;
- III - folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo etc;
- IV - folder de apresentação;
- V - anúncios em revistas e jornais em geral;
- VI - home page;
- VII - cartazes;
- VIII - back-light;



IX - mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica autorizada, por meio do presente termo, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do(a) AUTORIZANTE, ligada à sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA: A AUTORIZADA poderá utilizar-se, ou ceder o uso aos Patrocinadores, da imagem do(a) AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente ao evento Prêmio Mérito Cultural Rogênio Martins.

CLÁUSULA QUARTA: Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem.

CLÁUSULA QUINTA: Por esta ser a expressão da vontade do(a) AUTORIZANTE, o(a) mesmo(a) AUTORIZA o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Sobral para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do autorizante



ANEXO VII

**EDITAL Nº 005/2021 - SECULT - EDITAL PRÊMIO MÉRITO CULTURAL
ROGÊNIO MARTINS
LEI ALDIR BLANC SOBRAL 2021**

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA

| | |
|---|--------|
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO PREMIADO(A) | |
| Nome Premiado(a): | |
| Título da atividade: | |
| Número de inscrição (<i>gerado a partir do Mapa Cultural</i>): | |
| Número CPF: | |
| Telefone: | |
| Categoria selecionada: | |
| 2. DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE | |
| Data: | Local: |
| 3. DESCRIÇÃO SOBRE A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE (Descreva como foi o processo de execução da atividade.) | |
| | |
| 4. DESCRIÇÃO SOBRE O PÚBLICO ALCANÇADO (Descreva quais foram os públicos alcançados com a realização da atividade.) | |



5. REGISTRO FOTOGRÁFICO DA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

(Inserir quantas fotos forem necessárias)

| INSERIR TÍTULO DA IMAGEM E DATA | INSERIR TÍTULO DA IMAGEM E DATA |
|---------------------------------|---------------------------------|
| | |
| INSERIR TÍTULO DA IMAGEM E DATA | INSERIR TÍTULO DA IMAGEM E DATA |
| | |

